PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2025.

Autora: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Alteração de lei municipal. Iniciativa do Poder Executivo. Legalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 194/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que "Altera a Lei Municipal no 5.259, de 27 de março de 2014, que constitui o Conselho Municipal de Educação."

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça seu regular prosseguimento.

Ressalto que a legislação a ser alterada não consta nos autos, sugiro seja solicitado pela Comissão de Justiça e Redação a inclusão.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação, Educação e Juventude**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, **s.m.j.**

Caçapava, 30 de setembro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Autenticar documento em https://cacapava.sp.leginf.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por Luciana Aparecida dos Santos:29831898800 Data: 01/10/2025 16:52:20